



Ofício n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 12. DE 9 DE MARÇO DE 1960

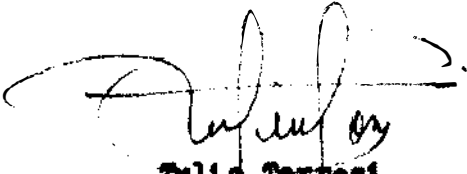
Autoriza o Poder Executivo construir ou adaptar sala de aula no Instituto de Educação.-

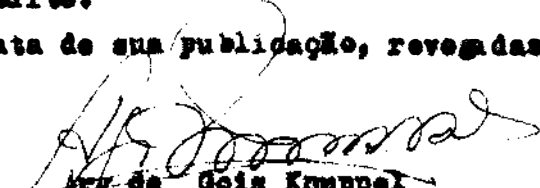
A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir ou adaptar, no edifício do Instituto de Educação, uma sala de aula, aplicando nessa obra até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

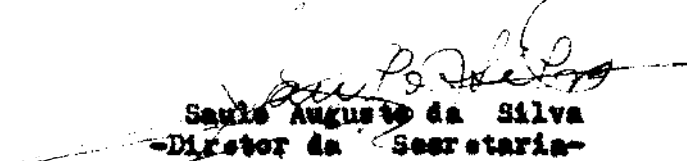
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, poderá o Poder Executivo, na inexistência de numerário suficiente, fazer as necessárias operações de crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Talis Terres
-2º Secretário no exercício da 1ª Secretaria-


Ary de Góis Knapp
-1º Secretário no exercício da Presidência.-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 9 de março de 1960.


Saulo Augusto da Silva
-Diretor da Secretaria-